



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM Nº 030/2024

Ao Senhor
JOÃO MORALES
Presidente da Câmara Municipal
FOZ DO IGUAÇU – PR

Senhor Presidente:

Encaminhamos para apreciação dessa Casa de Leis o Projeto de Lei que “Altera a denominação da Rua 01, no Loteamento Gleba Guarani, para Rua Pitanga”.

O presente Projeto de Lei visa alterar a denominação da Rua 01, vinculada ao Loteamento Gleba Guarani, para Rua Pitanga, possibilitando a criação do Código de Endereçamento Postal – CEP, em atendimento ao Processo GIIG nº 9953/2015, que facilitará a entrega de correspondências, pois na classificação atual da Empresa de Correios e Telégrafos – Correios, a via consta como inexistente, causando transtorno aos moradores.

Salientamos que o arruamento do “Loteamento Gleba Guarani” foi denominado quando da aprovação do Loteamento como “Rua 01”, por meio da Certidão nº 009/2000 de 17 de abril de 2000, conforme Planta de aprovação, bem como consta na Planta Genérica do Município.

Ressaltamos que foi atendido o disposto no art. 4º da Lei nº 2.997, de 6 de dezembro de 2004, com a anuência dos moradores e proprietários, conforme lista anexa, bem como atendidos os demais critérios de denominação.

Pelo exposto, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis.

Foz do Iguaçu, 24 de abril de 2024.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

Altera a denominação da Rua 01, no Loteamento Gleba Guarani, para Rua Pitanga.

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º Fica alterada a denominação da Rua 01, no Loteamento Gleba Guarani, que passa a denominar-se Rua Pitanga.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2024.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

LISTA DE ANUÊNCIA

Nós moradores do endereço hoje denominado Rua **UM**, no Loteamento **Gleba Guarani**, abaixo inscritos, solicitamos alteração do nome da rua para Rua ou Travessa Pitanga, pois na classificação do endereço como está, consta na **Empresa de Correios e Telégrafos – Correios**, como endereço inexistente, impossibilitando o recebimento de correspondências, causando transtornos para os moradores.

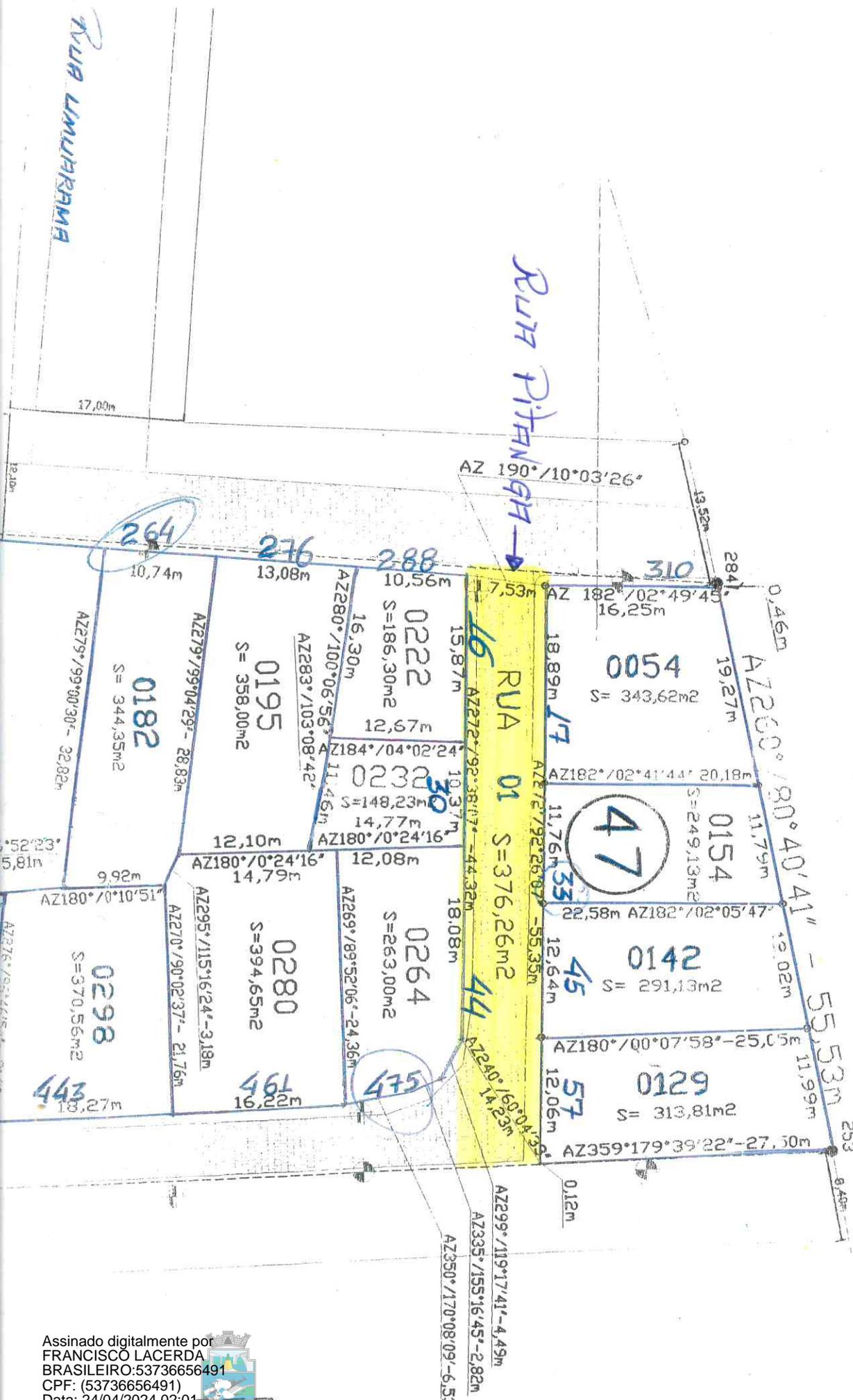
Inscrição Cadastral	Contribuinte	CPF	Assinatura
06.6.04.47.0154.001	Thiago Miranda	075.732.019-82	<i>Thiago Miranda</i>
06.6.04.47.0129.001	Erviro Ferreira	023.194.769-03	<i>Erviro Ferreira</i>
06.6.04.46.0232.001	Valdeci Miranda	530.796.479-04	<i>Valdeci Miranda</i>
06.6.04.47.0142.001	Wellington Melo	054.010.009-95	<i>Wellington Melo</i>

Foz do Iguaçu, 30 de Junho de 2023



RUA LINHARAMA

RUA PITANGA



LOTE 139

Assinado digitalmente por FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO:53736656491 CPF: (53736656491) Data: 24/04/2024 02:01



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **MENSAGEM**

Número: **30/2024**

Assunto: **ALTERA A DENOMINAÇÃO DA RUA 01, NO LOTEAMENTO GLEBA GUARANI, PARA RUA PITANGA.**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=5f276075-1159-4b2d-aa71-70a24e544864&cpf=53736656491>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

5f276075-1159-4b2d-aa71-70a24e544864

Hash do Documento

C3C6861C9FF290BB14C2B8ECC6D747D7461FE607180FB9B9B8E4DA28F8BFC588

Anexos

LISTA DE ANUÊNCIA.pdf - **b9aa9f99-49ec-4fa7-8666-41c57770ee1c**

MAPA.pdf - **f1ffb41f-0462-491f-9846-852489a2f32b**

030 - ALTERA DENOMINAÇÃO DE RUA UM PARA RUA PITANGA.pdf - **0832c351-2bd7-4281-a211-8a5bbb0d00b2**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/04/2024 é(são) :

Francisco Lacerda Brasileiro (Signatário) - CPF: ***36656491** em 24/04/2024 14:01:55 - **OK**

Tipo: Assinatura Digital



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.